

LEI Nº 2.614, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

"Fica vedada a concessão de perpetuidade das sepulturas nos Cemitérios Municipais".

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vedada a concessão de perpetuidade das sepulturas nos Cemitérios Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

PROJETO N.º 175 / 93

Nagi Almayy.

Publicado 09/03/94

Jornal Hora F. 16.ª